



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor-Geral: AGNE CASTRO

ANO LXX — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.734

BELÉM — SÁBADO, 25 DE NOVEMBRO DE 1961

ORDEM E PROGRESSO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS**
Decreto de 22 de Novembro
de 1961

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Doralice da Luz Baltazar,
para exercer, interinamente,
o cargo de "Operador de Máquina",
padrão H, do Quadro Único, lotado na Secção Mecanizada
da Secretaria de Estado de Finanças,
atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**
Decreto de 22 de Novembro
de 1961

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acordo com
o art. 120, da Constituição Estadual,
Manoel Tocantins Lobato,
no cargo de Consultor Jurídico,
do Quadro Único, da Secretaria
de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde
Pública

Decreto de 22 de Novembro
de 1961

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a José da Silva
Ferreira, ocupante do cargo de
Zelador, padrão E, do Quadro
Único, lotado nos Laboratórios da
Secretaria de Estado de Saúde
Pública, 60 dias de licença para
tratamento de saúde, a contar
de 12 de setembro a 10 de novem-
bro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde
Pública

Decreto de 22 de Novembro
de 1961

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b,

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMÍLCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CANALHEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

da Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, o dr. Ronaldo Acatauas-
su, para exercer, interinamente,
o cargo de Médico, lotado no
Hospital dos Servidores Públicos,
vago com a exoneração, a pedi-
do, do dr. Antonio Juracy de
Brito.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde
Pública

Decreto de 22 de Novembro
de 1961

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com

com o art. 12, item IV, alínea b,

Secretário de Estado de Saúde
Pública

Decreto de 22 de Novembro de 1961

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com

Portaria n. 177 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1961

O Doutor José Maria Mendes
Pereira, Secretário de Estado de
Finanças, usando de suas atri-
buuições,

RESOLVE:
Designar o Sr. Ciríaco Ferreira
Pinheiro, Guarda, lotado no De-
partamento de Exatorias do In-

terior, para servir junto à Cole-
toria Estadual de S. Caetano de
Odivelas, até ulterior delibera-
ção, devendo apresentar-se com
esta ao respectivo Coletor de
quem receberá instruções sobre o
serviço.

Dé-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva

Secretário de Estado de Saúde
Pública

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER

EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Decretos de nomeação de ..

22/11/61.

Portaria n. 177, de 17/11/61,
baixada pelo sr. Secretário.
Despachos do sr. Diretor do
Departamento de Receita,
em 22 e 23/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Decretos de efetivação, no-
meação e licença de 22 de

novembro de 1961.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER JUDICIÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO III

BOLETIM ELEITORAL

SEÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

SEÇÃO V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria n. 177 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1961

O Doutor José Maria Mendes
Pereira, Secretário de Estado de
Finanças, usando de suas atri-
buuições,

RESOLVE:
Designar o Sr. Ciríaco Ferreira
Pinheiro, Guarda, lotado no De-
partamento de Exatorias do In-

terior, para servir junto à Cole-
toria Estadual de S. Caetano de
Odivelas, até ulterior delibera-
ção, devendo apresentar-se com
esta ao respectivo Coletor de
quem receberá instruções sobre o
serviço.

Dé-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.

Gabinete da Secretaria de Es-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 2398

Editor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Editor — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:

PUBLICIDADE:

Anual	Crs 1.000,00
Semestral	" 500,00
Número avulso ..	" 5,00
Número atrasado ..	" 6,00
Estados e Municípios:	
Anual	Crs 1.500,00
Semestral	" 750,00
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Crs 5,00 a	o

i página de contabilidade, uma vez — Crs 3.000,00.
i página comum, 1 vez — Crs 2.000,00.
Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.
Mais de cinco vezes — 20 % de abatimento.
O centímetro por coluna — Crs 30,00.

E X P E D I E N T E

As repartição públicas devem remeter a matéria destinada a publicações até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e erros ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissione, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das doze e trinta (12,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria praga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às vinte e sete (17) horas.

Excepcionadas se para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-á tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vai impresso o número do tório do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento das formalidades, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de reverteiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de telegramas e telegramas de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques e vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitem.

Estado de Finanças, 17 de novembro de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira — Secretário do Estado de Finanças

Bespachos exarados pelo Sr. Dr. José Maria Mendes Pereira, Secretário do Estado de Finanças.

Nºs. 10500:

N. 10500, de Oswaldo Egídio da Silva, requerendo conservação no cargo de despachante. — Ao Departamento do Serviço Público para examinar e dizer.

Ordem de Pagamento — Irituba — Leopoldo Silva; Saldanópolis — Inácio Oliveira da Silveira; Maracanã — Cleida de Carvalho Ferreira; Curralinho — Lucinda Pinho de Assis; São Miguel do Guamá; Sebastiana Almeida Brito; Vizeu — Raimundo Antônio Pinheiro.

N. 11480, de Dionysio Faaria Maciel, solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — Ao Departamento de Despesa para informar.

N. 11584, de Empresas de Transporte Rodoviário, solicitando dispensa de impostos. — Diga a Procuradoria Fiscal.

Ns. 11218 e 11578, Prestação de Contas da Colônia de Mirituba e Secretaria de Produção. — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

Ns. 11443, 11487, 11439 e 11442, Títulos de Tereza Cruz, Júlia Jerônimo de Souza Pinheiro, Maria Tereza da Costa Silva e Joaquina Ferreira Barata; ns. 11235 e 11236, Folhas de paga-

mento do Grupo Escolar "Dr. Freitas" e Secretaria de Obras, Terras e Águas. — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

Ns. 11394, 11011, 10979, 11090 e 11363, de A. Ramos & Cia. (2), Rodrigues Batista & Cia. Martini Importadora de Móveis S. A., Fábrica Nazaré S. A., Campos & Teixeira e Frigorífico Paraense Ltda., conta de fornecimentos; 11233, do Departamento do Serviço Público encaminhando empenhos a favor do Ministério Público. — Ao Departamento de Contabilidade para averbar e ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

Ns. 11347, 11344 e 11343, de Artur Guimaraes Filho, Edison Atzide Pinheiro e Francisco Guimaraes, solicitando pagamento de multa em prestações; n. 11444, da Comarca de Acara, solicitando levantamento de depósito de fiança; 11477, de Pedro Pombo de Chermont Raiol, pagamento de vencimentos atrasados. — Ao Departamento de Exatorias do Interior para informar.

N. 11366, de Victor C. Portela S. A. Empres. e Com. conta de fornecimento. — Ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas para dizer se quitação.

N. 11446, de J. F. Rothéa & Cia., pagamento de conta. — Ao Departamento do Serviço Pú-

blico para empenhar.

N. 11440, de Joaquim Neves de Souza, solicitando paga-

mento de diferença de vencimentos.

— Ao Departamento de Despesa para efeito de cálculo e informação.

N. 11311, da Procuradoria Fiscal, prestando informações. — Cliente. Arquivar-se.

N. 11447, de F. B. Oliveira & Cia., solicitando pagamento de conta. — Ao Sr. Mário Leite para informar sobre o recebimento do material especificado no presente processo.

N. 11435, do Departamento do Serviço Público solicitando cancelamento de pagamento de Salário Família de Benedita Rodrigues Oliveira e José Maria Rodrigues Oliveira. — Ao Departamento de Despesa para promover o cancelamento de pagamento de Salário Família, nos termos do ofício retro, do Departamento do Serviço Público.

N. 11437, do Departamento Estadual de Águas, fazendo solicitação. — Ao Departamento de Despesa para informar e devolver a despacho.

N. 9767, da Associação Paranaense de Servidores Públicos, solicitando descontos em fólio de pagamento das mensalidades de associados pertencentes à Secretaria de Saúde Pública. — Digam os servidores constantes da relação de fls. 3 e 4, se concordam com o desconto.

N. 11350, de Ludovino Britto dos Santos, solicitando pagamento de multa em prestações. — Deferido. Autorizo o pagamento e cinco (5) prestações iguais e mensais.

N. 11089, de M. Miranda & Cia. Ltda., conta de fornecimento. — À vista da informação retro do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, quite-se o requerente com a Fazenda e volte.

N. 9233, de José Maria de Paiva Osório, solicitando pagamento. — Ao Departamento de Despesa para efeito de informação e cálculo.

N. 11188, de Procópio Cardoso Baía, pagamento de aluguel de casa. — Solicite-se à Secretaria de Estado de Educação e Cultura os esclarecimentos referidos na informação de fls. 3, do Departamento de Exatorias do Interior.

N. 8508, da Coletoria Estadual de Anhangá, encaminhando relatório. — Volte ao Departamento de Exatorias do Interior para dizer se ainda perdura a necessidade de um Guarda na Coletoria.

N. 11348, de Antônio Saraiva, pagamento de multa em prestações. — Deferido. Autorizo em cinco (5) prestações iguais e mensais, a partir do mês corrente.

Ns. 10267 e 9165, da Câmara Municipal de Anhangá e Departamento de Receita, informações; Telegrama de Ajucar Carteria; Secretaria de Obras, Terras e Águas, remetendo orçamento; 6086, da Mesa de Rendas de Santarém, fazendo comunicação. — Arquivar-se.

Ns. 8945 e 8946, de Empresa de Publicidade Fólia do Norte Ltda., contas. — Ao Departamento do Serviço Público para empenhar.

N. 8532, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, solicitando empenho a favor de Carlos Gomes da Cunha. — Ao Departamento do Serviço Pú-

blico para dizer.

— De Gabinete do Governo.

dor, encaminhando memorando

do Diretório do PSD, em Ananindeua. — Ao Departamento do Serviço Público para os devidos fins.

— Carta de Manoel Costa de Oliveira. — Ao Departamento de Exatorias do Interior.

N. 7535, da Escola de Química Industrial do Pará, solicitando pagamento de duodécimos. — Ao Departamento do Serviço Público.

Delegacia Fiscal no Pará, fazendo comunicação. — Ao Departamento de Exatorias do Interior para arquivar.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Processos:

Em 22-11-61.

N. 6014, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

N. 508, do Estabelecimento Regional de Subsistência da S.A. R. M. — Embarque-se.

Ns. 506 e 507 — Idem. — Idem.

N. 139, da Mesa de Rendas de Santarém. — Encaminhe-se ao D.F.T.C.

N. 6013, de Antônio Rodrigues dos Santos. — Ao sr. Arquivista, para certificar em termos.

N. 6015, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

N. 5017, de Assis Morais. — Verificado, entregue-se.

N. 5876, de Breves Industrial S/A. — Processsem ao respectivos despachos.

N. 5254, da Booth (Brasil) Limited. — A 2a. Secção.

N. 5857. — Idem, idem.

S/n, da Inspetoria de Docas e Litoral. — Oficie-se à Sec. de Finanças sugerindo a inspeção aqui solicitada.

N. 5737, de Fernando Falcão R. da Rocha. — Baixe-se por carta, admitindo o cidadão indicado no cargo de ajudante do requerente.

N. 6019, de Teodoro de Almeida. — Encaminhe-se.

N. 1134, do Serviço de Alimentação da Previdência Social. — Permita-se a passagem.

N. 5921, de Alto Tapajós S/A. — Processsem-se os respectivos despachos.

N. 6018, de Gedlidor Engenharia Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 1133, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS). — Permita-se a passagem.

N. 5965, de José Maria Gonçalves Lédo. — Lavre-se o termo de responsabilidade, que será firmado pelo requerente, em prazo limitado de 30 dias, findo o qual, não satisfazendo o prometido, ficará responsável pelo pagamento dos impostos devidos.

N. 6023, de Isaac J. Farache. — Verificado, embarque-se.

N. 6021, de Nosi Massud Ruffell. — Idem.

N. 6020, de Silva Lopes & Cia — Idem.

N. 6022, de Hércules Ribeiro. — Após a necessária verificação, permita-se o embarque.

N. 6024, de Moller S/A, Comércio e Representações. — Transfira-se o reembolso.

N. 6025, de Júlio Luiz Reis.

gão.
de Rodagem, em 8 de novembro de 1961.

Registre-se, publique-se e

PORATARIA N. 678 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinamente pelo prazo de três (3) dias o Guarda Rodoviário Raimundo Araújo, por ter faltado a parada quando escalado pelo Comando Geral, no dia 30 do mês p.p. (parágrafo único do art. 20, do Regulamento da P. R.).

de Rodagem, em 8 de novembro de 1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo

Diretor Geral

PORATARIA N. 679 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Suspender, disciplinamente pelo prazo de três (3) dias o Guarda Rodoviário Francisco das Chagas Portela, por ter faltado ao serviço dois dias seguidos e a prontidão para a qual se achava escalado na residência Governamental, (letra a § 1º do art. 17, do Reg. da P. M.).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de novembro de 1961.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo

Diretor Geral

PORATARIA N. 680 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra a do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o contrato de trabalho n. 16/53, de 25/3/1953, de Milton Caeta-

no de Brito, torneiro da Oficina Central da D. M. E., por haver praticado ato de improbidade, vendendo tambores com óleo de propriedade desse órgão, conforme ficou provado através de inquérito administrativo instaurado pelo Portaria 508/61 assunto de processo interno n. 1781/61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de novembro de 1961.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo

Diretor Geral

PORATARIA N. 681 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Suspender das funções que exerce neste D. E. R., o sr. Walter Gomes de Oliveira,

pelo tempo que perdurar a

instauração do Inquérito Judicial determinado pela Diretoria Geral no Processo n. 1781/61, na forma do art. 494 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de novembro de 1961.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo

Diretor Geral

PORATARIA N. 682 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos funcionários Humberto Machado Mendonça, Carlos Amoêdo Braga e João Cruz Amaral, todos pertencentes ao Quadro Único, para sob a presidência do primeiro abrir inquérito administrativo para apurar a responsabilidade e causas do acidente havido com um dos veículos deste órgão, no dia 16/9 do corrente ano, dirigido pelo motorista Antônio Nilo de Aguiar, e de que resultou o atropelamento de um cidadão, conforme pro-

cesso intreno n. 3733/61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de novembro de 1961.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo

Diretor Geral

PORATARIA N. 683 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder à senhora Olga da Silva Carneiro, viúva do extinto, ex-Diretor Geral do DER-Pa, engenheiro Aguinaldo das Chagas Carneiro, uma pensão mensal equivalente ao vencimento da classe inicial do cargo de "Engenheiro" constante ao Quadro Único do Pessoal deste Departamento, na forma dos arts. 1.º, 2.º e 3.º da Resolução n. 412, de 12/7/1961 do Colendo Conselho Rodoviário, com vigência a partir de 1.º de agosto de 1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de novembro de 1961.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo

Diretor Geral

PORATARIA N. 687 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar o funcionário Augusto Lobato Mendes, engenheiro, ref. 22, classe 2, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Construção e Conservação (DCC), de acordo com o Organograma do Orgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1961.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo

PORTARIA N. 686 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Cessar, a partir desta data, o efeito da Portaria n. 142/61 de 27/2/1961, que designou o funcionário Leorne Cairo de Oliveira Menescal, eng. ref. 22, classe 1, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Construção e Conservação (DCC), de acordo com o Organograma do Orgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1961.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo

Diretor Geral

PORATARIA N. 688 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar o funcionário Augusto Lobato Mendes, engenheiro, ref. 22, classe 2, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Construção e Conservação (DCC), de acordo com o Organograma do Orgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de novembro de 1961.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo

Diretor Geral

PORATARIA N. 689 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Rescindir, o Contrato de Trabalho de n. 78/56, de Rui Reis Pingarilho, nas funções de Fiscal de Trafego, por não serem mais necessários os seus serviços neste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de novembro de 1961.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo

Diretor Geral

bro de 1961.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

CONSELHO EXECUTIVO

Resolução n. 55/61-CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão extraordinária realizada em 30/10/61, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, da seguinte

RESOLUÇÃO:

Aprovar a concessão de um auxílio-doença no valor de vinte mil cruzeiros Cr\$ (20.000,00) ao Sr. José Pereira, motorista do DER-PA, correndo a mesma à conta da dotação destinada à Assistência Social do vigente exercício financeiro.

Sala das Sessões do Con-

selho Executivo, em 30 de outubro de 1961.

Eng. Antônio Pedro Martins Viana
No exercício da Presidência

Carlos Augusto Alves

Secretário

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

Conselheiro

Eng. Ramiro da Nobre e Silva

Conselheiro

Eng. Elmír Nobre Saady

Conselheiro

Eng. Augusto Lôbato Mendes

Conselheiro

Eng. Júlio Costa Viveiros

Conselheiro

Eng. Homero Medeiros Cabra

Conselheiro

Eng. Mário José Palha Buéres

Conselheiro

Dr. Antero dos Santos Soárez

Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza

Conselheiro

Dr. Humberto M. de Mendonça

Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho

Conselheiro

(Ext. — Dia — 25/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Eliana Oliveira de Vasconcelos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo e 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: pela frente com terras requeridas por Nicanor Fersando de Oliveira; pelos lados e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3639 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Wanderley J. de Vasconcelos e Yeda O. de Vasconcelos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terras devolutas ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3637 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Neje Mujalli, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Térmo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: pelo fundos com terras requeridas por Natal Mujalli e José Brasileiro de Souza; pelos lados e frente com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3638 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Vicente Gonçalves Elias nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro Pecuária, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente e lados com terras devolutas ou de quem de direito, e pelos fundos com terras requeridas por José Vieira de Carvalho, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 3641 — 25/11; 5 e 15/12/61)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Obras, T. e Viação
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do senhor Eng. Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, notifico, pelo presente edital, o senhor Afonso Pascoal da Silva, dirigista-equiparado deste Departamento para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 186, item 11, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, larei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Everaldo Sarmiento, chefe de expediente efetivo, o escrevi e assino.

Departamento Estadual de Águas, 10 de novembro de 1961. — (a) Everaldo Sarmiento, chefe de expediente do D. E. A., efetivo. Visto: em 10/11/61. — (ilegível), diretor geral do D. E. A.

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Britaldo Soares de Vasconcelos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo e 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito medindo 6.600 me-

tros de frente por 6.600 ditos fundos, com as seguintes indicações e limites: pela frente, nascente e poente, com terras devolutas ou com quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Irac Ivani Rabelo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3634 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Eldia Rodrigues de Araújo e Pedro Antonio Passos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Térmo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: ao norte com terras requeridas por João Rodrigues Borges; ao Sul Leste, com quem de direito e a Oeste com Evaristo Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3635 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldomiro Lima, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro Pecuária, sitas na 12a. Comarca, 30o. Térmo, 39o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente ou Norte com terra requeridas por João Pedro da Silva ao Sul, Nascente e Poente com terras devolutas ou de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 3643 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nicanor F. de Oliveira, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro Pecuária, sitas na 12a. Comarca, 30o. Térmo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rioirão Pau D'arco, pelos fundos com terras requeridas por João Jose de Carvalho, pelos Nascente e Poente com terras devolutas ou com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 3646 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Pedro Vilela e Mauro Silvio Vilela, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro Pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Térmo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte e Sul com quem de direito, ao Leste e Oeste com terras devolutas. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 3647 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Olimpio Gomes de Aguiar, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Térmo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Sul com o requerente Abel Cozac e ao Norte Leste e Oeste, com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 3642 — 25/11; 5 e 15/12/61)

**SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E ÁGUAS****Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Pedro Pinto de Nazaré, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 22a. Comarca, 61o. Térmo, 61o. Município de Maracanã e 159o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Está situada à margem esquerda do rio Maracanã, medindo 1.100 metros de frente por 1.210 ditos de fundos mais ou menos, limitando-se pelo Nordeste com o mesmo rio, pelo Sul, com as cabeceiras do rio denominado Céo, pelo Leste com o igarapé Taberé, e pelo Oeste com o Igarapé Apeí.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Maracanã.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3331 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Júlio de Souza Lemos, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30o. Térmo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Fica situado no lugar denominado Igarapé dos Perdidos, com ponto de partida à distância de uma légua, 6.000 metros acima da foz do referido Igarapé, pela sua margem esquerda, medindo 6.600 metros quadrados.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3332 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Araújo e Silva, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Térmo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Sul com o requerente Abel Cozac e ao Norte Leste e Oeste, com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3333 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Newton Parreira da Silva, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 50. Térmo, 50. Município de Mojú e 139o. Distrito, medindo 1.800 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote de terras está situado na estrada "Jucuhuba" quilômetro 37 e 38, limitando-se pela frente com a referida estrada: lado direito com Alcides de tal, lado esquerdo com Felipe de tal e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3334 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Zeferino José dos Santos Filho, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 22a. Comarca, 61o. Térmo, 61o. Município de Maracanã e 159o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Está situada à margem esquerda do rio Maracanã, medindo 1.100 metros de frente por 1.210 ditos de fundos mais ou menos, limitando-se pelo Nordeste com o mesmo rio, pelo Sul, com as cabeceiras do rio denominado Céo, pelo Leste com o igarapé Taberé, e pelo Oeste com o Igarapé Apeí.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Maracanã.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3335 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Fernandes dos Santos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 80. Térmo, 80. Município de Baião e 140. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica à margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente, pelos lados direito esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3336 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Fernandes dos Santos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 80. Térmo, 80. Município de Baião e 140. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situada à margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente, lado direito e esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3337 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Parreira da Silva, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 5a. Comarca, 80. Térmo, 80. Município de Baião e 140. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situada à margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente, lado direito e esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3338 — 25/11; 5 e 15/12/61)

seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, lado esquerdo, direito e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo.

(T. 3338 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Nasir Parreira da Silva, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 80. Térmo, 80. Município de Baião e 140. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica à margem direita do Rio Tocantins, limitando-se pela frente, lado esquerdo, direito e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo.

(T. 3339 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Noemias Ribeiro da Fonseca, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 80. Térmo, 80. Município de Baião e 140. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica à margem direita do Rio Tocantins, limitando-se pela frente, lado esquerdo, direito e fundos com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo.

(T. 3340 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Afonso Vaz da Costa, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 80. Térmo, 80. Município de Baião e 140. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica à margem direita do Rio Tocantins, limitando-se pela frente, lado esquerdo, direito e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo.

(T. 3341 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antônio Serrão da Silva, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 80. Térmo, 80. Município de Obidos, e 130. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Medindo de frente 166 metros por 2.000 ditos de fundos, limitando-se pela frente, com à margem da Lago Grotinhanduba, lado de cima com terras de Máximo Nunes aa Cruz, lado de baixo, com terras de Francisco Freitas dos Santos e pelos fundos, com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo.

(T. 3342 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Elson Antonio de Matos Moreira, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 29a. Comarca, 770. Térmo, 770. Município de Santarém e 1990. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica à margem direita do Rio Arapiuns, para onde faz frente e ao Norte ao Sul com um Igarapé, ao Nascente com terras ocupadas por Eloisa Pinto e ao Poente com terras devolutas do Estado. Medindo 200 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo.

(T. 3343 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Carlos Ferrari, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20a. Comarca, 500. Térmo, 500. Município de Obidos e 130. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica frente com o já combatido Igarapé do Patuassob, lado esquerdo com terras recuperadas por Elias Ferreira, 1200 ditos de fundos com terras do Patuassob do Estado. Medindo 100 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo.

(T. 3344 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ernani Dineli de Albuquerque, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 1a. Comarca, 10. Térmo, 10. Município de Abaetetuba e 10. Distrito,

com as seguintes indicações e limites: — Está situado ao lado direito da Rodovia General Moura Carvalho, de a N. Sra. do Tempo, medindo de frente 950 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, limitando-se pela frente com as terras requeridas por Ruy Aragão Batista, lado direito com terras dos herdeiros de Manoel Antônio de Azevedo, lado esquerdo e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo.

(T. 3345 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antero Mendes, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas do Estado, dividindo com as terras já requeridas por Luiz dos Santos Braz e José Serafim Filho. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo.

(T. 3346 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Allene Sebastiana Araújo Ferreira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 29a. Comarca, 100. Térmo, 100. Município de Belém e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado a travessa Ana Deusa n. 85, limitando-se pelo lado direito com a casa de n. 93, lado esquerdo com terras do Utinga, frente com a travessa Ana Deusa, e fundos com a rua do Utinga. Medindo 9,50 metros de frente por 22 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 22 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo.

(T. 3347 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Lenir Corrêa Azevedo, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 29a. Comarca, 770. Térmo, 770. Município de Santarém e 1990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica à margem direita do Rio Aratapéra para onde faz frente e limitando-se de um lado com terras de Elizário Carlos Pereira de outro com terras de herdeiros de Inez Clarinda da Silva e fundos com o lago Aramanal. Medindo 75 metros de frente por 3.000 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo.

(T. 3348 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antônio Monteiro de Souza, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 10. Térmo, 10. Município de Abaetetuba e 10. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Está situado à margem esquerda da Rodovia General Moura Carvalho, quilômetro 11 para o 12, onde faz frente, medindo 450 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, limitando-se pela frente com a referida Rodovia, lado direito com terras de Manoel Ferreira Lima, lado esquerdo com Aristolino Garcia e pelos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaete-

tuba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo.

(T. 3347 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Piedade Silvério, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Tem o número 42. do loteamento da região de C. do Araguaia, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo.

(T. 3348 — 25/11; 5 e 15/12/61).

SECRETARIA DE OBRAS.

TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Manoel Espíndola, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Térmo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Nazaré do Tabocal, sendo limitada pela frente com a primeira léguas paralela às posses de terras denominadas Tabocal de Nazaré, situada à margem esquerda do rio Tapajós, fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo.

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Airton Araripe, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Térmo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Barreiros

das Tropas, sendo limitada pela frente com os fundos das posses denominadas Barreiros, situado à margem esquerda do rio das Tropas, afluente do rio Tapajós, sobre propriedade de Arruda, Pinto & Cia., pelos fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Meraes de Albuquerque, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 5.910 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a primeira léguas paralela à posse denominada Paraizo, situada à margem esquerda do rio Tapajós, fundos lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Terras denominada Paraizinho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Meraes de Albuquerque, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a primeira léguas paralela às posses Santa Izabel e Espanha, hoje de propriedade de Arruda Pinto & Cia., situado à margem do rio Tapajós, fundos lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Luiz dos Santos, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Térmo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio Crepuri, hoje de propriedade de Arruda, Pinto & Cia., fundos lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Terras denominada Límoeiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Luiz dos Santos, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Térmo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio Tapajós, hoje de propriedade de Arruda, Pinto & Cia., fundos lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Terras denominada Límoeiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Luiz dos Santos, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Térmo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com os fundos das posses denominadas Acaí e Feijo, situado à margem direita do rio Tapajós, hoje de propriedade de Arruda, Pinto & Cia., fundos lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Terras denominada Acaí-Feijo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imp

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Alvaro Gomes Brasil, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 53º Térmo, 53º Município de Itaituba e 132º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Terras denominadas Espanholanda, limitada pela frente com os lotes Espanha e Santa Isabel, situada à margem direita do rio Tapajós, hoje de propriedade de Arruda, Pinto & Cia., fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 2.958 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Anfrísio Gonçalves de Matos, nos termos do art. 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 53º Térmo, 53º Município de Itaituba e 132º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Terras denominadas Limonsal, limitada pela frente com os fundos da primeira léguas paralela aos fundos da posse denominada Limoeiro, situada à margem esquerda do rio Crepuri, fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado.

Medindo aproximadamente 5.635 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiza Coelho Mouzinho Guimarães, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20ª Comarca, 50º Térmo, 50º Município de Óbidos e 131º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Situado à margem da Estrada Piririm, limitando-se pela frente com a referida Estrada, pelo lado de cima com o igarapé dos Burros, pelo lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3818 — 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Alvaro Santos Filho, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 53º Térmo, 53º Município de Itaituba e 132º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Terras denominadas Tocantinópolis, limitada pela frente com a primeira léguas paralela às posses Urubuquara, e Tocantins, situadas à margem esquerda do rio Jamachin, afuente do rio Tapajós, fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Felinto da Rocha Siqueira, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma

sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20ª Comarca, 50º Térmo, 50º Município de Óbidos e 131º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Situado à margem esquerda do igarapé Mamaurá, medindo 600 metros de frente por 300 ditos de fundos, mais ou menos, limitando-se pela frente com à margem esquerda do igarapé Mamaurá, lado de cima com Floriano Pinheiro de Siqueira, lado de baixo, com herdeiros de Pedro Estanislau Ferreira e pelos fundos até encontrar os baixos do lago Jacarepuru.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antônio Nogueira de Carvalho, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20ª Comarca, 50º Térmo, 50º Município de Óbidos e 131º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Situado à margem direita da Estrada de Rodagem da Água Preta, limitando-se pela frente com a referida Estrada de Rodagem pelo lado de cima com terras de José Ribeiro Sampaio pelo lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3316 — 7, 17 e 27-11-61)

naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3912 — 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Braz Alves Menezes, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20ª Comarca, 50º Térmo, 50º Município de Óbidos e 131º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Situado à margem direita da Estrada de Rodagem da Água Preta, limitando-se pela frente com a referida Estrada de Rodagem pelo lado de cima com terras de José Ribeiro Sampaio pelo lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3313 — 7, 17 e 27-11-61)

ANUNCIOS**CONTRATO DA SOCIEDADE PARTICULAR CIVIL "SOCORRO URGENTE"**

(Extrato)

A sociedade particular civil "Socorro Urgente", de fins econômicos, fundada nesta cidade de Belém, sediada à Avenida Nazaré, n. 105, a 1º de novembro de 1961, é uma sociedade particular civil, sem tempo de duração determinado, destinada ao exercício da profissão médica, no setor de pronto socorro e ministração de serviços médicos de caráter de emergência.

São sócios fundadores e quotistas os Drs. Domingos Paiva Pinto, Moysés Maurício Hamo, Nagib Jorge Hage, Lourival Barros Barbalho, José Benito Priante, Orlando Salomão Zogbi e Roberto Lobato da Costa.

A administração da sociedade será exercida, em conjunto pelos sócios Drs. Orlando Salomão Zogbi e Roberto Lobato da Costa, que assim, movimentarão as contas bancárias da sociedade e praticarão os demais atos de gestão. Os seus impedimentos serão supridos por deliberação da Assembleia Geral.

Os fundos sociais são constituidos de acordo com a cláusula 2a. do contrato social.

A dissolução da sociedade está regulada pela cláusula 8a. do contrato.

A Assembleia Geral decidirá sobre o regimento interno da sociedade e as normas de administração.

Todos os casos omissos são regulados pelo Capítulo XI, art. 1.363 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

(a) Orlando Salomão Zogbi.

(T. 3650 — Dia 25/11/61).

Novembro — 1961

**CHAMMA INDUSTRIA E
COMERCIO S. A.**
**Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCACAO**

Na conformidade do que dispõe nossos Estatutos, convidamos os Senhores acionistas de Chamma, Indústria e Comércio, S. A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 do corrente mês, às vinte horas, na sede social, sita ao Boulevard Castilho Pádua, n. 21, para o fim especial de deliberar sobre a proposta da Diretoria para o aumento do capital social e criação de dois cargos de Aludante de Diretor bem como sobre os demais assuntos decorrentes das referidas modificações.

Belém (Pa), 16 de Novembro de 1961.

OS DIRETORES:

(aa) Jorge José Chamma e Oscar José Chamma.

(T. — 3593 — 18, 21 e 22/11/61)

**CONSTRUTORA
PAVINORTE S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINARIA**

Convocam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 53 sala 1001, às 16 horas do dia 30 de Novembro de 1961, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de Capital;
- Reajustamento de Salários;
- Assuntos de interesse geral.

A Diretoria

(Ext. — 22, 25 e 28/11/61)

CLUBE DOS 14.

Resumo dos Estatutos do Clube dos 14, aprovada em sessão de Assembléia Geral, realizada em 29 de outubro de 1961.

Denominação: — Clube dos 14. Fundo Social: — mensalidades, contribuições, etc.

Fins — a) Proporcionar aos seus associados e atletas, reuniões sociais, dançante, culturais, cívicas e esportivas; b) Criar e incentivar o esporte em geral; c) Prestar assistência médica aos seus associados, quando seus recursos permitirem, de acordo com o Regulamento Interno.

Data da fundação — 15 de março de 1953.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administracão e Representação — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Um (1) ano.

Responsabilidade — Os sócios não responderão pelas obrigações dos poderes do Clube, quando estes as contrairem expressa ou fassimamente em nome deste, sendo apenas responsáveis pelas suas obrigações.

Dissolução — O Clube dos 14 não poderá ser dissolvido, a não ser por motivos de insuperáveis dificuldades no preenchimento de seus fins, ainda assim, por maioria de resolução da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, respeitando-se os bens, em benefício de instituições de ca-

ridades, a critério da mesma Assembléia.

Diretoria Presidente — Aluizio de Figueiredo Silva, brasileiro, funcionário público federal, solteiro, residente à Praça Floriano Peixoto — Vila IAPI, bloco 41, casa "I".

Vice Presidente — Oldimar Marques de Souza, brasileiro, representante privado, casado.

Secretário — Fausto Monteiro dos Santos, brasileiro, comerciário, solteiro.

Tesoureiro — Almir Cavalcante Lopes de Souza, brasileiro, despachante aduaneiro, casado.

Diretor Social — Albino Augusto de Oliveira Vilhena, brasileiro, comerciante, solteiro.

Diretor de Esportes — Teófilo Neves Duarte, brasileiro, industrial, casado.

Diretor do Departamento Feminino — Ordalinda da Silva Duarte, brasileira, industrial, casada.

Belém, 23 de novembro de 1961.

(2) Aluizio de Figueiredo Silva Presidente.

(T. — 3648 — 25/11/61)

EMPRESA DE TRANSPORTES GERAIS, S/A

Assembléia Geral Extraordinária — Convocação

Convocamos os senhores Acionistas da Empresa de Transportes Gerais, S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, situada à Avenida Presidente Vargas n. 145, Edifício Palácio do Rádio, sala 210, às 10,00 horas do dia 2 de dezembro vindouro, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para venda de veículos considerados inservíveis;

b) O que ocorrer.

Belém (Pa), 25 de novembro de 1961.

EMPRESA DE TRANSPORTES GERAIS S/A — (a) Eng. Fernando Guapindaia Netto, diretor-presidente.

(Ext. — 25, 28 e 29/11/61)

**BANCO MOREIRA
GOMES S. A.**

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente ofício de convocação, ficam os Senhores Acionistas do Banco Moreira Gomes S. A., convidados para a Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 4 de dezembro de 1961, às 15 horas, na sede social à rua 15 de Novembro, 182, n.º 4, cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem de

negócios:

a) reforma parcial dos Estatutos;

b) Assuntos gerais.

Belém, 24 de novembro de 1961.

(aa) Adalberto de Mendonça Marques, Director Presidente — Antônio Maria da Silva, Director Vice Presidente

— José Manuel Marques Orsini de Oliveira Filho, brasileiro, estudante, solteiro.

— Sérgio Albuquerque Vasconcelos, Director Administrativo — Sebastião

Lopes de Souza, brasileiro, des-

pachante aduaneiro, casado.

— Director Social — Albino Augusto de Oliveira Vilhena, brasileiro, comerciante, solteiro.

— Director de Esportes — Teófilo

Neves Duarte, brasileiro, industrial, casado.

Diretor do Departamento Feminino — Ordalinda da Silva Duarte, brasileira, industrial, casada.

Belém, 23 de novembro de 1961.

(2) Aluizio de Figueiredo Silva Presidente.

(T. — 3648 — 25/11/61)

**GONCALVES COMERCIO E
INDUSTRIA S/A**

ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINARIA

Edital de Convocação

Ficam convocados pelo presente edital os srs. Acionistas desta Sociedade para, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 do corrente mês, às 15 horas, na sede social,

à rua 15 de Novembro, n. 118, 1º andar, nesta cidade, tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) alteração da denominação social;

b) reforma dos estatutos; e,

c) o que ocorrer.

Belém, Para, 20 de novembro de 1961.

(a) Valdemiro Martins Gomes, diretor-presidente.

(T. 3605 — 22, 25 e 28/11/61)

BANCO COMERCIAL DO PARA, S/A
FUNDADO EM 1869

Rua 15 de Novembro, n. 263
Caixa Postal, 8
Belém-Pará-Brasil

Capital Cr\$ 30.000.000,00
Fundos de Reservas Cr\$ 6.368.746,20
BALANÇETO EM 31 DE OUTUBRO DE 1961

Carta Patente n. 736
de 21 de outubro de 1947

A T I V O

A—Disponível	
Caixa:	
Em moeda corrente	21.778.161,10
Em depósito no Banco do Brasil	31.355.349,10
Em dep. à o/a Sup. da Moeda e Crédito	40.251.000,00
Em outras espécies	11.847.964,10 105.232.474,30
B—Realizável	
Empréstimos em C Cor- rente	36.420.768,20
Empréstimos Hipotecá- rios	36.678.893,80
Títulos descontados	224.850.486,50
Letras a Rec. de C própria	207.731,60
Correspondentes no país	42.585.631,40
Capital a realizar	59.046.300,00
Banco do Brasil, S A C aumento de Capital	691.200,00
Outros créditos	8.037.996,80 428.528.008,30
Imóveis	600.000,00
Títulos e Valores mobiliários:	
Apólices e Obrigações Federais inclusive as em dep. no Banco do Brasil à o/a Sup. da Moeda e do crédito no valôr nominal de	Cr\$ 250.000,00 711.925,00
Apólices Estaduais	40,00
Ações e debêntures	102.675,00
Letras do Tesouro Nacio- nal depositadas no Banco do Brasil, S A à ordem da Sup. da Moe- da e do Crédito	6.000.000,00 6.814.640,00
Cutros Valores	515.672,00 436.458.320,30
C—Imobilizado	
Edifícios de uso do Banco	200.000,00
Móveis e Utensílios	7.264.589,40
Material de Expediente	111.154,70
Instalações	7.676.006,70 15.251.750,80
D—Resultados Pendentes	
Juros e descontos	6.205.425,20
Impostos	3.039.338,80
Despesas Gerais	17.949.154,20 27.193.918,20
E—Contas de Compensação	
Valores em garantias	107.684.564,20
Valores em custódia	2.165.017,00
Títulos a receber de C Alheia	49.247.241,40
Outras Contas	52.531.744,80 211.628.567,40
	Cr\$ 795.765.031,00

P A S S I V O

F—Não Exigível	
Capital	30.000.000,00
Aumento de Capital	60.000.000,00 90.000.000,00
Fundo de reserva legal	1.926.608,20
Fundo de previsão	2.101.838,00
Outras reservas	2.340.300,00 96.368.746,20
G—Exigível	
Depósitos	
a vista e a curto prazo de poderes públicos	20.113.770,90
de autarquias	250.666,00
Em C C S Limites	189.407.517,60
Em C C Limitadas	12.747.891,40
Em C C Populares	37.490.991,00
Em C C S Juros	22.955.553,20
Outros depósitos	1.344.324,80 284.310.714,90
A prazo	
de diversos:	
a prazo fixo	78.191.102,30
de aviso prévio	3.167.602,20 21.358.764,50
	365.669.479,40
Outras Responsabi- lidades	
Títulos redescantados	34.662.440,00
Obrigações diversas	1.784.043,00
Correspondentes no país	40.474.282,30
Ordens de Pagamentos e outros créditos	625.208,40
Dividendos a Pagar	481.845,00 78.027.818,70 443.697.298,10
H—Resultados Pendentes	
Contas de resultados	44.070.419,30
I—Contas de Compensação	
Dep. de Valores em garantia e custódia	109.849.581,20
Dep. de títulos em cobrança:	
do país	49.247.241,40
Outras Contas	52.531.744,80 211.628.567,40
	Cr\$ 795.765.031,00

Belém, 26 de novembro de 1961.

Os Diretores:

(aa) Dr. Sulpício Ausier Eentes
Dr. Alberto Bendahan
Alexandrino Gonçalves Moreira

(a) José Maria Borges de Carvalho
Contador — C.R.C. n. 0811

(Ext. — 251161)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

LIVRO XXVII

BELEM — SÁBADO, 25 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 5.488

ACÓRDÃO N. 470
Agravio de Santarém
Agravante — Vicente Del Quercia Miléo.

Agravado — Durval Dias Vieira.

Relator — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

Ementa: — Não se toma conhecimento do recurso quando interposto fora do prazo legal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de agravo em que é agravante, Vicente Del Quercia Miléo; e, agravado, Durval Dias Vieira.

O presente agravo de instrumento, fundado no fato de ter o Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Santarém do Estado, indeferido os embargos de terceiro senhor e possuidor apostos contra a busca e apreensão requerida por Durval Dias Vieira, brasileiro, casado, fazeendeiro, residente e domiciliado na cidade de Santarém, e deferido pelo Dr. Juiz de Direito referido e que rejeitou os embargos liminarmente, julgando-os improcedentes.

Preliminarmente pela maioria dos seus membros, a Egrégia Segunda Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, não tomou conhecimento do recurso por interposto fora do prazo legal, pois, tendo sido a decisão agravada intimada ao agravante no dia 28 de março, a intimação do agravo, com o despacho da petição, ocorreu no dia 4 de abril, sete (7) dias após.

Se a intimação do despacho agravado deu-se no dia 28 de março, o prazo se extinguirá no dia 2 de abril. Mas o dia 2 de abril foi domingo, pelo que o vencimento do prazo foi prorrogado para o dia seguinte 3, segunda-feira.

Tendo sido a petição despachada no dia 4, e no mesmo dia entregue em cartório, assim, fora do prazo legal de cinco (5) dias.

Pelos motivos expostos:

A Egrégia Segunda Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria dos seus membros, não conheceu do agravo.

Custas, como de lei.

Publique-se.

Belém, 29 de setembro de 1961.

(ass) Alvaro Pantoja, Presidente;

Manuel Pedro d'Oliveira, Relator Vencido. Conhecia do agravo por entender que o recurso foi interposto dentro do prazo legal.

A decisão agravada foi intimada no dia 3 de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

março, e a interposição do agravo, como despacho da petição, ocorreu no dia 4 de abril, o dia 2 de abril, quando se extinguiu o prazo, foi domingo, tendo sido considerado o dia para o dia seguinte, 2.ª feira 3. E se foi despachada no dia 4, naturalmente pela manhã, ainda estava dentro do prazo legal.

O Decreto-Lei n. 4.565, de 14 de agosto de 1942, diz no seu artigo 3, que na contagem dos prazos, salvo disposição em cartório, excluir-se-á o dia do começo e se incluirá o do vencimento. Se este cair em dia feriado o prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de outubro de 1961.

(a) Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 529
Apelação Penal da Capital

Apelante — A Justiça Militar.
Apelado — Renato Costa, 2º Tenente da Polícia Militar do Estado.

Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Ementa: — Cabe absolvição no crime de deserção, quando comprovado ficar o estado de necessidade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Penal da Comarca da Capital em que é apelante, a Justiça Pública Militar; e, apelado, Renato Costa, 2º Tenente da Polícia Militar do Estado.

O Conselho de Justiça Militar do Estado absolveu por unanimidade de votos a Renato Costa, Segundo Tenente da Polícia Militar do Estado, da acusação de crime de deserção, reconhecendo o estado de necessidade.

Conformou a Promotoria que recorreu da sentença e que o acusado, preliminarmente de errônea classificação do delito por ele praticado.

A defesa do apelado invoca a evidência do estado de necessidade, pleiteando a confirmação da decisão do conselho.

No instante, ouvida a Procuradoria Geral, por alegação, apresentou parecer o Doutor Sub-Procurador que opina pelo provimento da apelação e consequente absolvição do apelado.

Dos fatos consta a configuração do crime de deserção de que é acusado o apelado Renato Costa.

O crime foi enquadrado no

art. 163 do Código Penal Militar e durante o julgamento o Conselho reconheceu o estado de necessidade para absolver o referido militar que é 2º Tenente da Polícia Militar do Estado.

Não dúvida que o devedor está

intrinsecamente classificada e

pela fortíssima recrudelização

foi reconhecida com o vencimento do

prazo de ausência do militar na

sua corporação dentro dos limites

previsto para sua apresentação.

A defesa entretanto justifica

o procedimento do apelado invocando o estado de necessidade para

isentar-se de pena.

O depoimento prestado perante o conselho julgador, contém

uma expressão do processado que

só resolveu regressar à sua corporação quando teve notícia que

havia cessado o ambiente de per-

seguição à sua pessoa. O depoimen-

to das testemunhas também confirma

a ocorrência reputada como justificativa pela defesa e

que é configurada no art. 29, n.

I do Código Penal Militar.

A sentença apreciou minucio-

samente esta figura em que o

conselho se baseou para a absolu-

ção. Assim,

ACÓRDAM os Juizes compo-

nentes da Primeira Câmara Penal

do Tribunal de Justiça do Estado,

por unanimidade de votos, des-

prezada a preliminar suscitada

rencia haja comprovação bastante.

Segundo Vico, "na deserção tí-

rica, encontra-se sempre o con-

genérico, implícito na ausência

não autorizada quando não o es-

pecífico, ou a vontade direta de

abandonar o serviço. É um de-

litio de resultado, mas infração a

dever militar: basta a omissão

ou o ato voluntário, praticado

com conciêncio quanto ao delito

ou ilegitimidade de conduta"

(Rep. Enc. vol. 15, pag. 240).

Compreende-se então que a de-

serção é um delito militar porque é cometido por militar quando rompe o vínculo de dever para com a sua corporação. E' pois formal e no caso presente invoca o apelado em seu favor o estado de necessidade para isentar-se de pena.

O depoimento prestado perante o conselho julgador, contém uma expressão do processado que só resolveu regressar à sua corporação quando teve notícia que havia cessado o ambiente de perseguição à sua pessoa. O depoimento das testemunhas também confirmam a ocorrência reputada como justificativa pela defesa e que é configurada no art. 29, n. I do Código Penal Militar.

A sentença apreciou minuciosamente esta figura em que o conselho se baseou para a absolvição. Assim,

ACÓRDAM os Juizes componentes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, desprezada a preliminar suscitada

rencia haja comprovação bastante.

Segundo Vico, "na deserção tí-

rica, encontra-se sempre o con-

genérico, implícito na ausência

não autorizada quando não o es-

pecífico, ou a vontade direta de

abandonar o serviço. É um de-

litio de resultado, mas infração a

dever militar: basta a omissão

ou o ato voluntário, praticado

com conciêncio quanto ao delito

ou ilegitimidade de conduta"

(Rep. Enc. vol. 15, pag. 240).

Compreende-se então que a de-

serção é um delito militar porque

é cometido por militar quando

rompe o vínculo de dever para

com a sua corporação. E' pois

formal e no caso presente invoca

o apelado em seu favor o estado

de necessidade para isentar-se de

pena.

Belém, 30 de outubro de 1961.

— (aa) Alvaro Pantoja, Presidente;

Aluizio da Silva Leal, Relator.

Fui presente, Oswaldo Souza, Pro-

curador Geral do Estado. Publique-se e Registre-se.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém,

21 de novembro de 1961. — (a)

Luis Faria, Secretário.

DA 8.ª REGIÃO

ACÓRDÃO N. 142/61
Processo TRT — 106/61

Dissídio coletivo intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias gráficas de Belém, contra o Sindicato da indústria de tipografia em Belém

III — Lidera-se extensa-
são do acordo, em dissídio cole-
tivo, quando em conformidade
com a lei e o interesse social.

Decisão — Adotaram os Juizes

do TRT da 8.ª Região, unânime-

mente, o seguinte acordado:

IV — A presente majoração

abrange os empregados admitidos

até 12 de junho do corrente

ano, que é a data do protocolo

da petição inicial.

V — A diária, com o presente

acordo, será arredondada para

R\$ 333,00.

VI — O presente aumento

abrangerá somente os empregados

especializados nas artes gráficas.

VII — O presente acordado

terá a vigência de dois anos, a

contar da data de sua homologação

pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Acórdam, outrossim, que a ex-

tensão terá vigência a partir da

data da presente decisão.

ACÓRDÃO N. 143/61

Processo TRT — 86/61
Dissídio coletivo intitulado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Belém, contra o Sindicato da Indústria de Calçados de Belém.

Ementa — Comprovada a incapacidade financeira, decreta-se a exclusão de firma que não pode atender qualquer majoração salarial.

A exigência fundamental do art. 859, da CLT, é de que a autorização para a instrução do dissídio — se é feita em segunda convocação — seja tomada por dois terços dos associados presentes. Dissídio coletivo que se julga procedente.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8.ª Reg., unânime, conhecer do dissídio, rejeitando as preliminares de nulidade do processo suscitadas pelo Sindicato demandado, por falta de amparo legal; conhecer o agravo no auto do processo e negar-lhe provimento, por inexigir no despacho do doutor Presidente qualquer gravame que importe em cerceamento de defesa; deferir o pedido de exclusão da firma Nicolau Conte & Cia., dos efeitos do presente dissídio, por incapacidade financeira, indeferindo, vencido o Juiz Relator, idêntica medida formulada pela firma "Fábrica de Calçados Rex S/A"; e, no mérito, decretar o aumento de salário de 20%, por maioria de votos, vencido o Juiz Relator que decretava o aumento na base de 30%, para os empregados profissionais de qualquer especialidade, sejam mensalistas, diariistas, tarefeiros ou de outra forma de pagamento; e unânimemente, estabelecer que o aumento será calculado sobre o salário mínimo atual; que o aumento terá vigência a partir da data desta decisão; que serão compensados do presente aumento os acréscimos de salário espontaneamente feitos pelos empregadores a partir de primeiro de janeiro do ano atual; que não haverá direito ao presente aumento os empregados que já tenham qualquer especificidade admitidas até a data do ajuizamento deste dissídio; que o presente dissídio terá vigência de 2 anos.

ACÓRDÃO N. 144/61

Processo TRT — 119/61
Agravante — Elias Chachar.

Agravado — O Despacho do doutor Presidente da 2.ª JCJ de Belém, nos autos do processo em que são parte o agravante e Miguel Fonseca Saravia.

Ementa — Há vício insanável de notificação quando fica cumprimentado provador que o reclamado reside em local diferente do que foi indicado na reclamação.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8.ª Região, unânime, em tomar conhecimento do agravo e dar-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, decretar a nulidade do processo, excludente a inicial, por vício insanável de notificação.

ACÓRDÃO N. 145/61

Processo TRT — 117/61

Agravante — Sônia Hosogawa.
Agravado — O Despacho do Dr. Presidente da 1.ª JCJ de Belém, nos autos do processo la. 101/14, 14/61 em que são partes o agravante contra Pedro do Nascimento Souza e Luiz Gonçalves de Souza.

Ementa — O réu agravado das ciertas processuais scarretas

a deserção do apelo.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unânime, conhecer do agravo para, negando-lhe provimento, confirmar o despacho agravado.

ACÓRDÃO N. 145/61

Processo TRT — 120/61
Recorrente — Empresa de Transportes Aéreos Norte do Brasil S. A.

Recorridos — Raimundo da Silva Macêdo e Augusto Batista dos Santos.

Ementa — confirma-se a sentença que bem apreciou a espécie dos autos.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida, e, ainda, mandar recuar dos autos, de fls. 35, 29a. linha, as expressões 3a., e 5a. de fls. 46, 16a. linha, as expressões 2a. e 3a.; e de fls. 47, 3a. linha, as expressões 9a., 10a. e 11a.

ACÓRDÃO N. 147/61

Processo TRT — 124/61
Recorrente — A. Azevedo & Cia.

Recorrido — Jurivam Ramos Quadros.

Ementa — Se duas pessoas são, ao mesmo tempo, credor e devedor, uma da outra, as duas obrigações extinguem-se até onde se compensarem.

— Confirma-se a decisão que está de acordo com a lei e a prova dos autos.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unânime, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

ACÓRDÃO N. 148/61

Processo TRT — 108/61
Recorrente — Arthur Ferreira Paula (Viação Paulista).

Recorrido — Reinaldo Corrêa Gama.

Ementa — Confirma-se a decisão que se baseia na lei e na prova dos autos.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unânime, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO N. 149/61

Processo TRT — 125/61
Recorrente — Produtos Fiel Ltda.

Recorrida — Clotilde Damasceno.

Ementa — O empregado faz jus a férias após 12 meses de vigência de seu contrato de trabalho, deduzidas as férias apenas para os efeitos declarados no art. 132, da CLT.

O empregado tem direito a indenização por dispensa injusta desde que seu contrato de trabalho, sem interrupção ou suspensão, tenha sido rescindido após um ano de vigência.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unânime, em tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO N. 151/61

Processo TRT — 135/61

Recorrente — Prudência Capitalização Cia. Nacional para Favorecer a Economia Proprietária do Hotel Amazonas.

Recorrido — Vieira de Araújo, representado pelo Consultor José Hoteleiro e Climax de Maia.

Ementa — O uso de bigode

não autoriza a argumentação da recorrente para dispensar o recorrido sob pretexto de não estar este devidamente barbeado ou desprovido de asseio.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unânime, conhecer do recurso para, por maioria de votos, vencido, em parte, o Juiz Relator, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO N. 151/61

Processo TRT — 134/61

M Recorrido — Raimundo Carlos Magno da Silva.

Ementa — Independente de pagamento de horas extras o trabalhador não sujeito a subordinação de horário.

Reforma-se, em parte, a sentença recorrida, para excluir da condenação o pagamento correspondente a horas extras.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unânime, tomar conhecimento do recurso para, pelo voto de desempate de S. Excia. o Dr. Presidente, reformar em parte, a sentença recorrida, para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias, e manter a sentença nos seus demais termos.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Almir Monteiro Castro e Eunice Barlete, ele solteiro, nat. do Pará, func. federal, filho de Astrogildo Moraes Castro e Raimunda Montteto Castro, ela solteira, nat. de Pernambuco, doméstica, filha de Angelo Barlete e Maria Perrone Barlete, res. n^a cidade: — Dib Anine Awada e Hermínio Vasconcelos Penedo, ele solteiro, nat. do Líbano, comerciante, filho de Amine Awada e Zaine Assi, ela, solteira, nat. do Pará, prof. normalista, filha de João Fernandes Penedo e Beatriz Vasconcelos Penedo, res. n^a cidade: — Lourival Francisco dos Santos e Cleide Scardino Gonçalves, ele solteiro, nat. de Pernambuco, repr. comercial, filho de Joaquim Francisco dos Santos e Josefa Rosa dos Santos, ela solteira, nat. do Pará, contadora, filha de João Mener Gonçalves e Edelfina Scardino Gonçalves, res. n^a cidade: — Enéas Jesus Nery Corrêa e Norma Marques Batista, ele solteiro, nat. do Pará, militar, filho de Braulino Paraense Corrêa e Dulce Nery Corrêa, ela solteira, nat. do Pará, contabilista, filha de Herminio Coutinho Batista e Perpetua Marques Batista, res. n^a cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos, que os iniba de enlace matrimonial, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto desta capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. — 3644 — 25/11 e 2/12/61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Clarindo Franco e Ilma Feio Aracaty de Melo, ele solteiro, nat. do Pará, operário, filho de Clarindo Rodrigues Franco e Narziria Martins Franco, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Moacyr Tavares de Melo e Afra Feio Aracaty de Melo, res. n^a cidade: — José Felipe Pereira Cardoso e Ignez Marlene Galvão, ele solteiro, nat. do Pará, comerciário, filho de Alcides José Cardoso e Iracema Pereira Cardoso, ela solteira, nat. do Pará, comerciária, filha de Antônio de Moura Galvão e Maria Thereza do Nascimento Galvão, res. n^a cidade: — Moisés de Paiva Cavalcante e Marcia da Cruz Galvão de Lima, ele solteiro, nat. do Pará, func. federal, filho de Cicero de Paiva Cavalcante e Possidônia Leite Cavalcante, ela solteira, nat. do Pará doméstica, filha de Pedro Galvão de Lima Sobrinho e Maria Auxiliadora da Cruz Lima, res. n^a cidade: — Moacir Vogado Abadessa e Victoria Flores Assis de Silva, ele solteiro, nat. do Pará, func. federal, filho de Ernesto Abadessa de Souza e Cecy Vogado Abadessa, ela solteira, nat. do Amazonas, contadora, filha de Pedro Marques da Silva e Cassilda Assis da Silva, res. n^a cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n^a cidade de Belém, aos 17 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. — 3645 — 25/11 e 2/12/61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Clarindo Franco e Ilma Feio Aracaty de Melo, ele solteiro, nat. do Pará, operário, filho de Clarindo Rodrigues Franco e Narziria Martins Franco, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Moacyr Tavares de Melo e Afra Feio Aracaty de Melo, res. n^a cidade: — José Felipe Pereira Cardoso e Ignez Marlene Galvão, ele solteiro, nat. do Pará, comerciário, filho de Alcides José Cardoso e Iracema Pereira Cardoso, ela solteira, nat. do Pará, comerciária, filha de Antônio de Moura Galvão e Maria Thereza do Nascimento Galvão, res. n^a cidade: — Moisés de Paiva Cavalcante e Marcia da Cruz Galvão de Lima, ele solteiro, nat. do Pará, func. federal, filho de Cicero de Paiva Cavalcante e Possidônia Leite Cavalcante, ela solteira, nat. do Pará doméstica, filha de Pedro Galvão de Lima Sobrinho e Maria Auxiliadora da Cruz Lima, res. n^a cidade: — Moacir Vogado Abadessa e Victoria Flores Assis de Silva, ele solteiro, nat. do Pará, func. federal, filho de Ernesto Abadessa de Souza e Cecy Vogado Abadessa, ela solteira, nat. do Amazonas, contadora, filha de Pedro Marques da Silva e Cassilda Assis da Silva, res. n^a cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n^a cidade de Belém, aos 17 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos n^a capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. — 3593 — 23 e 25/11/61)

Fago saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — André Damasceno Pereira e Lineite Borborema Tavares, solteiro, nat. do Pará, marítimo, filho de Marcelino Damasceno Pereira e Laurina Damasceno, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de José Nunes Tavares e Jaci de Borborema Tavares, res. n/a cidade; — Wilian de Almeida Cavalcante e Ilza Medeiros de Matos, ele solteiro, nat. do Pará, universitário, filho de Deocleciano de Almeida Cavalcante e Arelia de Almeida Cavalcante, ela solteira, nat. do Pará, estudante, filha de Manoel Caetano de Matos e Amélia Medeiros de Matos, res. n/a cidade; — José Maria da Cunha Pinheiro, e Pilar Rodrigues Gomes, ele solteiro, nat. do Pará, gravador, filho de José Alves Pinheiro e Augusta Joaquina da Cunha Pinheiro, ela solteira, nat. do Pará, comerciária filha de Rogerio Rodrigues e Aurora Gomes Palhares, res. n/a cidade; — Nazareno da Mota Leão e Francisca Caetana da Cunha, ele solteiro, nat. do Pará, pintor, filho de Athenor de Albuquerque Leão e Zuleica da Mota Leão, ela solteira, nat. do Pará doméstica, filha de Israel Francisco da Cunha e Rainunda Caetana da Cunha, res. n/a cidade; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em definitiva forma se alguém souber de impedimentos que os libera o enlace matrimonial, denunciando para fins de direito. Dado e passado n/a cidade de Belém, aos 17 de novembro de 1961. Eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos n/a capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. — 2594 — 18 e 25/11/61)

Poder Judiciário
JUIZ DE DIREITO DA 10 VARA
DA COMARCA DA CAPITAL
Repartição Criminal

VAR PENL

O Dr. Silvio Hall de Moura, M.M. Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital, etc.

O Dr. Silvio Hall de Moura, M.M. Juiz de Direito da 10a. Vara, faz saber aos que estão ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Raymundo Victor Lobo-Torres, 5o. Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado João Alves Barbosa, vulgo "Jacuruaru", paracense, solteiro, carreiro, residente à Avenida Padre Eutíquio, s/n, como incurso na infração do artigo 129, § 1º, inciso I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo, no dia 22 de dezembro vindoura, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de Lesões corporais de natureza grave, de qual é acusado.

Rapartição Criminal, 22 de novembro de 1961. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografai e subscrovi.

O JUIZ: — Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 10a. Vara Criminal.

Rapartição Criminal
(VARA PENAL)

O Dr. Silvio Hall de Moura, M.M. Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que estão ou dele tomarem conhecimento que Victor Mário Marques Coutinho Garrido, português, casado, solteiro, de 34 anos de idade, cí-

jante alfabetizado, residente ao Hotel Coelho, nesta capital, foi condenado em sentença proferida em 4 de maio do corrente ano, à cumprir no Presídio São José a pena de dois (2) anos de reclusão, "ex-vi" do art. 168, § único n. III do Código Penal Brasileiro, bem como ao pagamento da multa de quatro mil cruzeiros, da taxa penitenciária de 50 cruzeiros e das custas, tornar conhecimento da decisão, fica a referida sentença intimada ao mesmo por meio desse Edital com o prazo de 90 dias, devendo ser publicado no órgão oficial, ficando expresso que o prazo para apelação correrá após o término do fixado neste chamado.

Rapartição Criminal, 22 de novembro de 1961. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografai e subscrovi.

O JUIZ: — Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 10a. Vara Criminal.

Rapartição Criminal

VARA PENAL

O Dr. Silvio Hall de Moura, M.M. Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital, etc.

O Dr. Silvio Hall de Moura, M.M. Juiz de Direito da 10a. Vara faz saber aos que estão ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Edgard Lessencia Curto, 5o. Promotor Público da Comarca da Capital, foram denunciados Leonan Gomes da Cunha, vulgo "Laranja", solteiro, de 20 anos de idade, motista, residindo à Rua Mendonça, n. 1200, bairro Ribeiro Verde, brasileiro, solteiro, solteiro, residente à Rua das Rendências, n. 2, bairro do Meio, datilografai São Bento e Mário Henrique Ribeiro, brasileiro, mecanico, solteiro, com 20 anos de idade, residente à Travessa 14 de Abril, s/n, (rua da Estrela), como incorridos nas sanções punitivas do artigo 155, combinado com o artigo 22, ambos do Código Penal.

Todos os autos da causa mencionada nesse edital permanecem fechados para efeitos de julgamento. Faz-se constar que os denunciados, conforme o Edital, no dia 15 de janeiro vindoura, às 9 horas, a fim de serem interrogados sobre os fatos da denúncia, devem comparecer ao Juiz de Direito da 10a. Vara, substituindo o Juiz de Direito da 1a. Vara, no dia 25 de novembro de 1961. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografai e subscrovi.

O JUIZ: — Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 10a. Vara Criminal.

Faz público para conhecimento de quem interessar possa, que está em meu Cartório com vista à necessidade dela ser feita a discussão entre os interessados, sobre a necessidade de realização de novo julgamento, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de novembro de 1961. Eu, Therezinha Moraes Gueiros, escrivã que o escrevi e subscrovi.

apresentada uma petição do teor pelo Exmo. Sr. Desembargador seguiu: Exmo. Sr. Dr. Juiz de presidente do Egrégio Tribunal de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz Justiça, foi designado o dia 24 de novembro corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, da Apelação Cível, da Comarca da Capital, em que é apelante, Clarisse de Jesus Pinto; e, apelada, a Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Limitada, sendo Relator o Exmo. Sr. Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de novembro de 1961. — (a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1a.
Câmara Cível

Faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 27 de novembro corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Cível, do Agravo, da Comarca da Capital, em que é agravante, Flávio Augusto Titan Viégas; e, agravada, Mimosa Bechara, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de novembro de 1961. — (a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno

Faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, encarregado da diligência certificado estar a foreiro em lugar incerto e não sabido razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros da suplicada Augusta de Paiva Bolonha citados para, no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIARIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de novembro de 1961. Eu, Adelino Carriunas da Silva, pela Justiça Gratauta; Reus, Mariano Rodrigues Teixeira e sua mulher, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Aníbal Figueiredo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de novembro de 1961. — (a) Luis Faria, Secretário.

Faz público para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada neste Secretaria, sendo registrados, os autos de Agravo da comarca da Capital, em que são partes, como agravante, L. P. dos Passos & Companhia; e, agravados, Pedro Valente da Silva e sua mulher, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Faz público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada neste Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara, e, apelados, Antônio Benedito de Figueiredo Lédo e Ruth Costa de Figueiredo Lédo, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça dentro de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de novembro de 1961. — (a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2a.
Câmara Cível

Faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO III

BELÉM — SÁBADO, 25 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELÉM

R. D. I. T. A. I. S

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Waldir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Elza Lobato Portela, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Frente à Estrada do Benjamin, com acesso através da Estrada dos Inocentes, variante à esquerda da Estrada Principal, após o cruzamento desta com a das 40 Horas.

Dimensões:
Frente: 103,00 metros rumo magnético, 10. SW; Lat. Direita: 176,50 metros rumo 890. 30 SW; Lat. Esquerda: Ao correr da Jgarapé, que vai até encontrar a Lateral direita. Tomou-se para fechamento uma auxiliar partindo da frente rumo 830. NE — 145,00 metros; Auxiliar no travessão: 105,00 metros; Área: ... 19.072,00 metros. Terreno todo cercado com arame farpado e já havendo no mesmo uma casa residencial em madeira.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de novembro de 1961.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. 2619 — 22/11 e 12/12/61)

Aforamentos de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Afaiado, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Nélton Marques Quíroz, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Margem direita da Estrada 40 Horas, perímetro compreendido entre o Rio Ariri e a Estrada Variante onde faz angulo.

DIMENSÕES:
Frente: — 90,00m.
Fundos: — 100,00m.
Área: — 9.000,00m.
Férma regular. Confina pelo

lado esquerdo com a Estrada Variante e pelo direito com quem de direito. Terreno cercado de arame farpado.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura

Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de novembro de 1961. — (a) Silvio Samuel Moreira Afaiado, Secretário de Obras.

(T. — 3649, 25/11, 5 e 15/12/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Waldir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Legião da Boa Vontade, através de sua Presidente Sra. Lúcia Daltro Viveiro, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: São Braz, Triângulo determinado pelas artérias. Prolongamento da Avenida Almirante Barroso, Av. Gev. José Malcher e Rua do Bloco do I. A. P. I., ocupando o vértice da confluência da Av. Almirante Barroso e a Rua do I. A. P. I.

Dimensões:

Frente: 12,00 metros.

Fundos: —

Lateral Direita: 34,00 metros.

Lateral Esquerda: 42,00

Travessa: Ao correr da Rua

do I. A. P. I. 12,20 metros.

Área: 456,00 metros. Forma

regular. Confina por ambos os

lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Dimensões:

Frente: 40,00 metros.

Lateral Direita: curva com o

riso de 3,50 metros e cordas de

6,15 e 5,35.

Lateral Esquerda: 34,00 me-

etros.

Travessa: ao correr da rua do

I. A. P. I. 44,00 metros.

Forma irregular. Confina por

ambos os lados com quem de di-

reito. Terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do

presente, findo o que, não será

aceito protesto ou reclamação al-

guna. E para que se não alegue

ignorância, vai este publicado no

DIÁRIO OFICIAL do Estado, afix-

ando-se o original na porta prin-

cipal do edifício da Prefeitura

Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura

Municipal de Belém, 10 de

novembro de 1961.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. 3666 — 15, 25/11 e 5/12/61)

Aforamentos de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Afaiado, Secretário de Obras da

Prefeitura Municipal de Belém,

por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem co-

nhecimento, que havendo o Sr.

Nélton Marques Quíroz, brasi-

leiro, residente nesta cidade, re-

querido por aforamento o terreno

situado na quadra: — Margem

direita da Estrada 40 Horas, peri-

metro compreendido entre o Rio

Ariri e a Estrada Variante onde

faz angulo.

DIMENSÕES:

Frente: — 90,00m.

Fundos: — 100,00m.

Área: — 9.000,00m.

Férma regular. Confina pelo

lado esquerdo com a Estrada Va-

riante e pelo direito com quem de

direito. Terreno cercado de arame

farpado.

Convidado os heróis confinantes

ou os que se julgarem prejudicados

pelo deferimento do referido

aforamento, a apresentarem suas

reclamações por escrito, dentro

do prazo regulamentar de 30

dias, a contar da publicação do

presente, findo o que, não será

aceito protesto ou reclamação al-

guna. E para que se não alegue

ignorância, vai este publicado no

DIÁRIO OFICIAL do Estado, afix-

ando-se o original na porta prin-

cipal do edifício da Prefeitura

Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura

Municipal de Belém, 10 de

novembro de 1961.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. 3667 — 15, 25/11 e 5/12/61)

Aforamento de terras

O Sr. Waldir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Júlio Costa de Viveiros, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Em S. Braz, no triângulo determinado pelas artérias. Prolongamento da Avenida Almirante Barroso, Avenida Governador José Malcher e Rua limite do bloco residencial do I. A. P. I., distando do vértice determinado pela Av. Almirante Barroso e Rua do I. A. P. I., de 40,00 m. pela Almirante Barroso e 44,00 m. pela rua do Bloco do I. A. P. I.

Dimensões:

Frente: 12,00 metros.

Fundos: —

Lateral Direita: 34,00 metros.

Lateral Esquerda: 42,00

Travessa: Ao correr da Rua

do I. A. P. I. 12,20 metros.

Área: 456,00 metros. Forma

regular. Confina por ambos os

lados com quem de direito. Ter-

reno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do

presente, findo o que, não será

aceito protesto ou reclamação al-

guna. E para que se não alegue

ignorância, vai este publicado no

DIÁRIO OFICIAL do Estado, afix-

ando-se o original na porta prin-

cipal do edifício da Prefeitura

Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura

Municipal de Belém, 10 de

novembro de 1961.

Valdir Acatauassú Nunes

(T. 3666 — 15, 25/11 e 5/12/61)

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Afaiado, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem co-

nhecimento que havendo o sr.

Carlos Jorge Mattos, brasileiro,

casado, residente nessa cidade,

requerido por aforamento o ter-

reno situado na quinta: Mor-

queiro, Estrada da Fazenda e Dia-

lândia.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELEM — SABADO, 25 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 2.219

Gabinete da Presidência Concorrência recebida

O Desembargador Annibal Fonseca de Figueiredo, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu a seguinte correspondência:

"Of. n. 923, de 25-9-61 — Pela Lei 3.680, de 11 de agosto de 1959, publicada no DIARIO OFICIAL de 12 do mesmo mês e ano, foi o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, o crédito especial de Cr\$ 51.416.180,80 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e oitenta cruzeiros e oitenta centavos), para pagamento de gratificações eleitorais devidas a Juizes, Escrivães e Auxiliares de Cartório, referentes ao exercício de 1.957.

2. Consultando o Ministério da Fazenda, nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, em 17 de agosto de 1959 (Ofício reiterado em 14 de Janeiro e 1 de dezembro de 1960), sobre a disponibilidade do Tesouro Nacional para fazer face à despesa em lide, foi esclarecido a este Tribunal Superior, em 27 de abril último, que "não se tem o Poder Executivo valido da autorização prevista no citado diploma legal, perdeu ele a sua validade, por isso que o diploma legal em tela não contém dispositivo que prolongue a sua vigência além de 31 de dezembro de 1960".

Consequentemente, tornou-se necessária a revigoração do crédito, o que foi solicitado pela mensagem enviada ao Congresso sob n. 422, de 9/6/61.

3. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência a segurança da minha alta consideração.

Ary Azevedo Franco, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral".

"Of. n. 924, de 25-9-61 — Pela Lei n. 3.680, de 4 de dezembro de 1959, publicada no DIARIO OFICIAL de 5 do mesmo mês e ano, foi o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 4.240.132,30 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, cento e trinta e dois cruzeiros e trinta centavos), para atender a despesas correspondentes aos exercícios de 1945 a 1958, conforme foi solicitado por este Tribunal Superior em mensagem n. 116, de 19-2-59.

2. Fornuladas as consultas ao Ministério da Fazenda e ao Tribunal de Contas, respectivamente, sobre a disponibilidade do Tesouro para fazer face a despesas e a legalidade da abertura do crédito, conforme determina o art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ca, sómente em 12 de novembro de 1960, obteve-se a resposta do primeiro e a 28 de dezembro, do mesmo ano, a do segundo. 3. Acontece que o art. 1º da Lei n. 179, de 9-1-36, estabelece que os créditos especiais autorizados em lei, salvo determinação expressa em contrário, só podem ser abertos até 31 de dezembro do ano seguinte ao da respectiva autorização. 4. Consequentemente, a autorização legal em causa perdeu a validade, por isso que o diploma legal em tela não contém dispositivo que prolongue a sua vigência além de 31 de dezembro de 1960.

5. Em face do exposto, dirigi-me novamente ao Congresso, pela mensagem n. 375, de 29 de maio último, a fim de solicitar

providências no sentido de que seja revigorado o crédito especial em lide.

6. Fica, assim, Vossa Excelência intelectado do que sucede em relação ao crédito especial acima referido no qual está integrada parcela destinada a pagamento de dívidas de exercícios findos desse Tribunal, consoante comunicação que lhe foi transmitida oportunamente pela Secretaria do T.S.E.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência a segurança da minha alta consideração.

Ary Azevedo Franco, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral".

PROC. 1865 (17-506) 25-10-61

Registro n. 929

Ac. 8006 de 9-11-61

Relator: Dr. Washington Carvalho.

Of. 970/61 — Circ.

Belém, 1 de novembro de 1961.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T.R.E., pelo Acórdão n. 8006, de 9 do corrente, deferindo pedido formulado pelo Partido Socialista Brasileiro, concedeu o registro do seguinte Diariário Municipal de Belém:

Presidente — Raimundo Vasconcelos, professor.

Vice-Presidente — Daniel Cardoso da Silva, contabilista.

Secretário Geral — Francisco Xavier Caires acadêmico de Agro-nomia.

Secretário — Manuel Rodrigues Viana, contabilista.

Tesoureiro — Pedro Carvalho Figueira, comerciante.

Secretário de Propaganda — Acácio de Almeida Santos, estivador.

Secretário de Organização —

Renato Veloso da Costa Menezes, médico.

Secretário Sindical — João Ribeiro Martins, estivador.

Secretário de Cultura — Carlos Alberto de Aragão Vinagre, professor.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Annibal Fonseca de Figueiredo
Presidente

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Zona.

NESTA:

Este ofício-circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1a., 28a., 29a. e 30a. Zona (Belém).

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA
(BELÉM) PARA

EDITAL N. 186

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Waldomiro Bezerra de Souza, portador do título n. 8559, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.

Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral
Aloisio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 187

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Antônio de Freitas Lima, portador do título n. 1812, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.

Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral
Aloisio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 188

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de inter-

essados, que Francisco de Assis Oliveira Uchoa, portador do título n. 5013, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos cito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.

Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral
Aloisio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 189

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Dorival Nery alheita, portador do título n. 16126, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.

Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral
Aloisio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Continuação)

mente, Estrada 16 de Novembro e Passagem Conduru, a 43,00m.

Dimensões:

Frente — 10,00m.

Fundos — 42,20m.

Área — 422,00m².

Forma regular. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado, no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de outubro de 1961.

Silvio Samuel Moreira Afonso

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Secção

(T. 3717 — 7, 17 e 27-11-61)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — SABADO, 25 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 1.551

ACÓRDÃO N. 4.126
(Processo n. 8.737)

Requerente: — O Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em exercício, Dr. Pedro de Moura Palha.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em exercício, Dr. Pedro de Moura Palha, enciou à registro neste Tribunal, com o ofício n. 493, de 12/9/61, recebido a 13, cumprindo o disposto no Venerando Acórdão n. 3.917, de 20/6/61, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 28/6/61, o decreto governamental n. 3.724, de 6/9/61, que retificou o de n. 3.422, de 7/4/61, pelo qual foi prorrogado à graduação do 3º sargento o cabo da Polícia Militar do Estado João Francisco Barbosa Filho, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4/3/68, em consequência do que passa a perceber os proventos anuais de Cr\$ 125.222,40 (cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos) a partir de 10. de setembro de 1960 — tudo como dos autos consta:

Acordam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 15 de setembro de 1961.
(aa.) José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Mário Nepomuceno de Souza — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator: — RELATÓRIO: — "Novas peças foram juntadas aos autos, que revelam o cumprimento da sentença deste Tribunal. De fato, o Acórdão n. 3.917, de 20/6/61, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 28/6/61, traduz o julgamento de uma retificação de reforma do soldado Antônio Pereira de Moraes, da Polícia Militar do Estado.

Além de incorreção no "quantum" dos proventos, o citado Acórdão sentenciou a retificação para Cr\$ 125.222,40 anuais, ao invés de Cr\$ 114.332,00, como fixava o anterior decreto.

Em ofício n. 493, de 12 do corrente, o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em exercício, deferiu o registro solicitado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

exercício, transmitiu à este Tribunal as providências do Governo, cumprindo aquela decisão. Eis o ato:

"Decreto n. 3.724, de 6 de setembro de 1961.

Retifica o Decreto n. 3.422, de 7 de abril de 1961, que promoveu à graduação de 3º sargento, o cabo da Polícia Militar do Estado, João Francisco Barbosa Filho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0922/61 OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3.917, de 20 de junho do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.422, de 7 de abril do mesmo ano, que promoveu à graduação de 3º sargento, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1968, o cabo da Polícia Militar do Estado João Francisco Barbosa Filho, e reformá-lo na aludida graduação, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de dez mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos ... (Cr\$ 10.435,20) mensais, ou sejam cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos ... (Cr\$ 125.222,40) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 10. de setembro de 1960.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1961.

(aa.) NEWTON BURLAMAQUI MIRANDA, Governador do Estado, em exercício — Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

E o Relatório.

VOTO

"Cumprida a sentença do Tribunal, defiro o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concede".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência (alínea a), inciso I, secção III, art. 18, do R. I.): — "Defiro".

(aa.) José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Mário Nepomuceno de Souza — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 4.127

(Processo n. 8.785)

Requerente: — O Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em exercício, Dr. Pedro de Moura Palha.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em exercício, Dr. Pedro de Moura Palha, ariou à registro neste Tribunal, com o ofício n. 493, de 12/9/61, recebido a 13, cumprindo o disposto no Venerando Acórdão n. 3.903, de 12/6/61, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 28/6/61, o decreto governamental n. 3.720, de 6/9/61, que retificou o de n. 3.457, de 3/5/61, pelo qual foi reformado o soldado do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado Antônio Pereira de Moraes.

Art. 1º. — Fica reformado, nos termos do Acórdão n. 3.903, de 12 de junho do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.457, de 3 de maio do mesmo ano, que reformou, "ex-officio", o soldado do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Antônio Pereira de Moraes, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), § 1º, do mesmo artigo e mais a letra b), do art. 349 e 350, tudo da lei n. 207, de 30 de dezembro de 1962, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de

onze mil novecentos e trinta e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 11.936,36) mensais, ou sejam cento e quarenta e três mil duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 143.259,60) anuais, a

Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — RELATÓRIO: — "Novas peças foram juntadas aos autos, que revelam o cumprimento da sentença deste Tribunal. De fato, o Acórdão n. 3.903, de 12/6/61, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 28/6/61 traduz o julgamento de uma retificação de reforma do soldado Antônio Pereira de Moraes, da Polícia Militar do Estado.

Havendo incorreção no "quantum" dos proventos, o citado Acórdão sentenciou a retificação para Cr\$ 143.259,60 anuais, ao invés de Cr\$ 72.000,00, como fixava o anterior decreto. Na retificação houve uma diferença de ... Cr\$ Cr\$ 0,40 perfeitamente justificada.

Em ofício n. 493, de 12 de corrente, o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em exercício, transmitiu à este Tribunal as providências do Governo, cumprindo aquela decisão. Eis o novo ato (fls. 29).

Decreto n. 3.720, de 6 de setembro de 1961.

Retifica o Decreto n. 3.457, de 3 de maio de 1961, que reformou, "ex-officio", o soldado do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Antônio Pereira de Moraes.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0922/61 OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica reformado, nos termos do Acórdão n. 3.903, de 12 de junho do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.457, de 3 de maio do mesmo ano, que reformou, "ex-officio", o soldado do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Antônio Pereira de Moraes, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), § 1º, do mesmo artigo e mais a letra b), do art. 349 e 350, tudo da lei n. 207, de 30 de dezembro de 1962, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de

contar de 3 de maio do corrente ano.

Art. 20. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1961.

(aa.) **NEWTON BURLAMAQUI MIRANDA**, Governador do Estado em exercício — Félix Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

É o Relatório.

VOTO

"Cumpreida a sentença do Tribunal, defiro o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência (alínea a), inciso I, secção III, art. 18, do R. I.: — "Defiro".

(aa.) **José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Mário Nepomuceno de Souza — Sebastião Santos de Santana.** Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 4.128

(Processo n. 8.825)

Requerente: — A Revma. Irmã Carmosina Maria de Maranguape, Diretora do Ginásio "nossa Senhora dos Anjos", de Abaetetuba.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presente autos, em que a Revma. Irmã Carmosina Maria de Maranguape, Diretora do Ginásio Nossa Senhora dos Anjos, de Abaetetuba, remeteu a este Tribunal, para exame e julgamento, a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), recebido do Estado em 1960, como "Restos a Pagar — CAmortização", referente ao exercício financeiro de 1958 (mil novecentos e cincuenta e cito), de acordo com a tabela n. 45, "Fundo Estadual do Serviço Social", da lei orçamentária de 1958, — como tudo dos autos consta :

Acórdam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o necessário "Alvará de quitação" a favor do Ginásio N. Sra. dos Anjos, de Abaetetuba, na pessoa da Revma. Irmã Carmosina Maria de Maranguape, sua diretora, relativamente à importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) e ao exercício de 1958.

Belém, 15 de setembro de 1961. (aa.) — **José Maria de Vasconcelos Machado** — Vice-Presidente, no exercício de Presidência. — **Augusto Belchior de Araújo** — Relator. — **Lindolfo Marques de Mesquita** — Mário Nepomuceno de Souza e **Sebastião Santos de Santana**.

Fui presente — Lourenço d

Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: — O Ginásio N. Sra. dos Anjos, de Abaetetuba, recebeu em 1959, o auxílio do Governo do Estado de Cr\$ 24.000,00, relativo ao exercício de 1958, tabela orçamentária n. 45, "Fundo Estadual do Serviço Social". Esse pagamento feita à Diretora daquele educandário Irmã Religiosa Carmosina Maria de Maranguape, foi pela rubrica de "Restos a Pagar", registrada pelo T.C. também no ano de 1959.

Agora, vem prestar contas desse recebimento, a mencionada Diretora, como se verifica do expediente protocolado no livro n. 2, às fls. 185, em 6 de junho do ano em curso.

O Sr. Presidente Ministro Elmo Nogueira, deu curso legal a este processo, para serem ouvidos órgãos técnicos do T.C.. Funcionou como Auditor, interinamente,

o Dr. Moacyr Pamplona, no im-

pedimento do efetivo Dr. Armando Mendes. Sanadas as pequenas irregularidades, como se evidencia dos autos, S. Excia. o Dr. Lourenço Paiva, digno Procurador do Ministério Público junto ao T.C., considerou em ordem esta prestação de contas, o que motivou o sr. dr. Auditor Moacyr Pamplona.

de seu parecer aprovativo, de fls. 19. ,

Isto exposto, aprovo as contas, para ser expedido o necessário alvará de quitação à Diretora do Ginásio "Nossa Senhora dos Anjos", em Abaetetuba neste Estado, relativamente ao auxílio do exercício de 1958, recebido em 1960.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — Aprovo as contas".

Voto do ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Augusto Belchior de Araújo — Relator
Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

ACÓRDÃO N. 4.129

Processo n. 8.826

Requerente: — A Revma. Irmã Carmosina Maria de Maranguape, Diretora do Ginásio "nossa Senhora dos Anjos", de Abaetetuba.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presente autos, em que a Revma. Irmã Carmosina Maria de Maranguape, Diretora do Ginásio Nossa Senhora dos Anjos, de Abaetetuba, remeteu a este Tribunal, para exame e julgamento, a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil mil novecentos e cinquenta e nove), de acordo com a tabela n. 45, "Fundo Estadual do Serviço Social" da lei orçamentária de 1959, como tudo dos autos consta:

mentária de 1959, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o necessário "Alvará de quitação" a favor do Ginásio N. Sra. dos Anjos, de Abaetetuba, na pessoa da Revma. Irmã Carmosina Maria de Maranguape, sua diretora, relativamente à importância de Cr\$ 40.000,00 ao exercício de 1959.

Belém, 15 de setembro de 1961.

(aa) — **José Maria de Vasconcelos Machado** — Vice-Presidente, no exercício de Presidência.

Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Santos de Santana: — "Aprovo".

Voto do ministro José Maria de Vasconcelos Machado, vice-presidente no exercício da Presidência: — "Aprovo-as".

José M. de Vasconcelos Machado Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Augusto Belchior de Araújo Relator

Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Zézimo Ribeiro da Silva, ex-Diretor do Matadouro do Maguari, referente ao exercício de 1957.

O Tribunal de Contas de Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II, da lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cito, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Zézimo Ribeiro da Silva, ex-Diretor do Matadouro do Maguari, exercício financeiro de 1957,

— Fundo Estadual de Serviço Social. A instrução processou-se normalmente, verificando, no final, a exatidão das contas.

Na qualidade de relator designado, aprovo a presente prestação de contas.

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas".

Belo Horizonte, 31 de outubro de 1961.

Elmo Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

(G. — 4; 7; 8; 9; 10; 14; 17; 21;

22; 24; 25; 26; 30|11; 1; 2 e 3|12|61)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, 2o. Fretor do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital, virem ou déle conhecimento tiverem que no dia onze (11) do mês vindouro do corrente ano, às dez (10) horas, à parte da saia das audiências no Palacete do Forum, irá à público pregão de venda em Hasta Pública, pelo porto de Auditório, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de José Tavares da Costa penhorado na Ação Executiva que lhe move Laécio Barbalho: — Casa de construção de madeira, coberta de telha de barro comum, sito à Travessa Barão do Triunfo, coletada sob o número 136, nesta cidade, não constando a metragem por se tratar de terreno de terceiros (Ministério da Marinha), tendo as seguintes características: frente murada, uma porta e duas janelas de frento, duas salas escozinhas de madeira de lei sem fôrro, três quartos

sem fôrro, sendo dois destes no sótão, sanitários de madeiras, bem este avaliado em cento e setenta mil cruzeiros

(Cr\$ 170.000,00). Quem pretender arrematar referido bem imóvel acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar seu lance ao porto, que aceitará

de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à

banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porto, custas e a respectiva carta de arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandá expedi o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta um. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivente juramentado, no impedimento da escrivã, o datilografiei e escrevi.

(a.) José Anselmo de Figueiredo Santiago, 2o. Fretor do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará.

(Dias 24 e 25|11|61)